



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA



Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à **aquisição de material permanente**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de material permanente, cuja especificação e quantitativo constam no Anexo I-A;

1.2. O material deverá ser novo e de boa qualidade.

2. DA GARANTIA TÉCNICA

2.1. O prazo de garantia é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 ano, com assistência técnica em Cuiabá;

2.2. O prazo da garantia se dará a partir da data do aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento dos bens;

2.3. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;

2.4. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;

2.5. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de **10** (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens tem como finalidade atender aos ditames do Plano de Logística Sustentável deste Regional para o biênio 2019-2020, melhorar a qualidade da água potável distribuída na sede do TRE/MT, promover economicidade nas despesas com água envazada, gás, logística de distribuição, armazenamento, melhorar o atendimento as autoridades no plenário no Plenário deste Regional.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado;

4.2. Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros;

4.3. O julgamento será menor preço, por item.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostra ou catálogo dos materiais ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do edital de licitação, para conferência das especificações e qualidade;

5.2. O pedido de amostra ou catálogo poderá ser por item que integra o lote;

5.3. Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiverem sua amostra ou catálogo desclassificados, o lote será integralmente desclassificado;

5.4. Recebidas as amostras ou o catálogo, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I-A e as propostas comerciais;

5.5. As amostras ou catálogo deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, durante o horário de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

expediente ou por e-mail. O prazo máximo para entrega das amostras ou catálogo será de **05** (cinco) dias úteis, após sua solicitação;

5.7. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **20** (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las;

5.8. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras o catálogo solicitados ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra ou catálogo fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a habilitação padronizada, compatível com o valor estimado.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A empresa adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, a comparecer ao TRE/MT para retirar a **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação;

7.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT;

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.2. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;

7.3. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente;

7.4. Prazo de entrega: máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;

8.2. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado do Titular da Unidade Requisitante, ou da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

8.4. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

8.5. Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais, conforme o edital;

9.2. Em relação ao objeto, a empresa adjudicatária se obriga a cumprir as seguintes obrigações específicas:

9.2.1. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 7, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;

9.2.2. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega;

9.2.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada Chefe da Seção de Patrimônio (e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br), que, após avaliação e manifestação, à luz da legalidade, encaminhará ao superior imediato para adoção das providências que se fizerem necessárias;

9.2.4. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

10.1. Obrigações gerais, de acordo com o edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Nos termos do edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da contratação, o pedido de fornecimento e a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Patrimônio, ou por outro servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:

13.1.1. Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

13.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Na presente contratação, a administração privilegiará a adoção, por parte da fornecedora, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição;

14.2. A empresa fornecedora deverá se submeter à todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental e diretrizes de sustentabilidade, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

14.2.1. Medidas para evitar o desperdício de insumos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.2.2. Orientação aos empregados para a redução de consumo de energia, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2.3. Boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora);

14.2.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e/ou substituição por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos materiais objeto deste termo de referência.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

15.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração;

15.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

15.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

15.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

15.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços;

15.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento;

15.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item **15.6**;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III.	4 (quatro) meses
IV. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
V. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
VI. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VII. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VIII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
IX. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
X. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
XI. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

15.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 15.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;
- 15.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;
- 15.5. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:
- 15.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada;
- 15.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- 15.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.8. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

Cuiabá, 05 de Julho de 2019.

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO

Coordenador da CMP

TRE - MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE
01	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO 110/127 VOLTS OU BI-VOLT</p> <p>Atendimento a norma NBR 16.098:2012, a Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e a portaria nº 344 de 22 de julho de 2014 do MDIC; Armazenamento de água gelada de, no mínimo, 2 litros e capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros por hora;</p> <p>Projetado para receber tanto água de baixa e alta pressão com o fornecimento de água em, pelo menos, duas temperaturas: "natural", "gelada";</p> <p>Botão/Botões com empunhadura emborrachada e rotatória com controle de fluxo visual. Corpo em inox/aço escovado e Painel frontal em pintura ABS.</p> <p>Com opção de instalação sobre móvel ou fixação em parede com batente inferior;</p> <p>O conjunto de unidade de filtração (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004. Vida útil mínima de 3.000 Litros;</p> <p>Compartimento para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Reservatório de água completamente fechado sem contato da água com a serpentina e sem sistema de regulagem de temperatura;</p> <p>Pingadeira removível para utilização de vasilhames, entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento;</p> <p>Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico) ou outro que não danifique a camada de ozônio;</p> <p>Alimentação de 110/127 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro;</p>	150



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p>Deve vir acompanhado de 2 elementos filtrantes, no mínimo um metro de mangueira, conjunto de fixação e manual de operação;</p> <p>Compatível com o elemento filtrante especificado no item 2. Garantia de 1 ano.</p> <p>Modelo de Referência: Everest Soft Plus Prata, Europa DA VINCE HF ou similar.</p>	
02	<p style="text-align: center;">PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO 220 VOLTS OU BI-VOLT</p> <p>Atendimento a norma NBR 16.098:2012, a Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e a portaria nº 344 de 22 de julho de 2014 do MDIC; Armazenamento de água gelada de, no mínimo, 2 litros e capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros por hora;</p> <p>Projetado para receber tanto água de baixa e alta pressão com o fornecimento de água em, pelo menos, duas temperaturas: "natural", "gelada";</p> <p>Botão/Botões com empunhadura emborrachada e rotatória com controle de fluxo visual. Corpo em inox/aço escovado e Painel frontal em pintura ABS.</p> <p>Com opção de instalação sobre móvel ou fixação em parede com batente inferior;</p> <p>O conjunto de unidade de filtragem (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004. Vida útil mínima de 3.000 Litros;</p> <p>Compartimento para o elemento filtrante na frente ou lateral com tampa de proteção; Reservatório de água completamente fechado sem contato da água com a serpentina e sem sistema de regulagem de temperatura;</p> <p>Pingadeira removível para utilização de vasilhames, entrada de água através de mangueira atóxica na parte traseira do equipamento;</p>	25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p>Refrigeração por compressor com gás refrigerante R134a (ecológico) ou outro que não danifique a camada de ozônio;</p> <p>Alimentação de 220 volts ou Bi-volt com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro;</p> <p>Deve vir acompanhado de 2 elementos filtrantes, no mínimo um metro de mangueira, conjunto de fixação e manual de operação;</p> <p>Compatível com o elemento filtrante especificado no item 2. Garantia de 1 ano.</p> <p>Modelo de Referência: Everest Soft Plus Prata, Europa DA VINCE HF ou similar.</p>	
03	<p style="text-align: center;">ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO</p> <p>Vida útil de no mínimo 3.000 litros; Todas as características técnicas devem estar na peça (impresso/ colado) no elemento filtrante; Sistema para fixação de encaixa/rosqueável;</p> <p>O conjunto de unidade de filtração (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NBR 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004;</p> <p>Compatíveis com os purificadores de água presentes nos itens 1 e 2. Modelo de Referência: Refil Everest SOFT</p>	300
	<p style="text-align: center;">FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO</p> <p>Provido de 06(seis) queimadores duplos e estrutura em aço inoxidável tipo AISI 304 liga 18.8.</p> <p>Queimadores confeccionados em ferro fundido duplo tipo cachimbo+ coroa (com capacidade de 300g/h + 600g/h), grelhas reforçadas em ferro fundido removíveis com medidas</p>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

05	<p>de 400mmx400 mm, entrelaçamento diagonal, pontas arredondadas, sem arestas para facilitar a limpeza, pintada na cor preta com proteção para altas temperaturas.</p> <p>Estrutura de apoio, bandejas coletoras de resíduos sob os queimadores e prateleiras inferiores gradeadas também em aço inox AISI 304.18.8. Painel de controle de forma a proteger os botões de acionamento, tendo marcação indelével a laser, para maior durabilidade e clareza de leitura, com as marcações desligado/ máximo/ mínimo e também com a marcação do posicionamento das bocas, botões de baquelite preto para os queimadores e vermelho para o forno.</p> <p>Registros controladores industriais tipo APIS/DELTA de 3/8", cromado extra reforçado. Pés com sapatas niveladoras em polietileno.</p> <p>Forno construído em aço inox AISI 304.18.8 interna e externamente, com aquecimento por queimador em aço inox para consumo de 800g/h controlado por registro APIS – corpo duplo com isolamento térmico a base de lã de vidro, porta estruturada e também isolada com lã de vidro, com acabamento em cantoneiras cromadas e controlador de abertura da porta em 03 (três) posições.</p> <p>Grelhas em perfil redondo (2 unidades) diâmetro 1/4" em aço inox 304. Dimensões aproximadas 1500 x 1000 x 900 mm.</p> <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada fogão deverá vir acompanhado de "manual de instruções" envolto em saco plástico colocado dentro do forno, contendo:-Orientações para instalação e forma de uso correto; -Procedimentos de segurança; -Regulagem, manutenção e limpeza;-Certificado de garantia preenchido, especificando a data de emissão;-Embalagem: Engradado rígido de madeira em forma de gaiola com medidas que envolvam as dimensões externas do fogão, protegendo e imobilizando o quadro inferior e pés, distanciando do solo 100mm, por meio de tarugos, de modo a permitir o manuseio por meio de "porta-palets".	02
----	---	----



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p>O engradado deve proteger o tubo de distribuição, evitando a utilização do tubo como apoio para carga e descarga. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulo de fácil leitura, com orientações sobre manuseio seguro, transporte e estocagem.</p> <p>Garantia Prazo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e para defeitos provenientes de oxidação e corrosão.</p> <p>Identificação do fabricante. O equipamento deve ser identificado através de placa metálica fixada na parte lateral do forno contendo: Nome do fornecedor e do fabricante; Endereço completo do fornecedor e telefone.</p>	
--	---	--

TRE - MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-B

Modelo de referência

PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO



ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

APARADOR CROMADO COM TAMPO DE VIDRO;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO



TRE
MT